



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Ato de Abertura	10
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 5.133
DE 05 DE MARÇO DE 2025

“Formaliza a adesão do Município de Quatá ao projeto “Facilita SP – Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.

MARCIO BIDOIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto “Facilita SP - Municípios” com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 3 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 1º - O Município de Quatá adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de Março de 2025.

MARCIO BÍDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 5.134
DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ PARA O BIÊNIO 2025-2027.

MARCIO BIDOIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.654 de 27 de abril de 2011, que regulamenta a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Quatá, para o mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2025-2027, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira - Titular
2. Rita de Cássia Pino Ferraz - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Tatiane da Silva Camargo - Titular
2. Ana Claudia Dourado - Suplente

III - Representantes do Magistério Público Municipal:

1. Talita Cristina Ribeiro de Jesus - Titular
2. Maria de Lourdes Ribeiro de Freitas - Suplente

IV - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal:

1. Priscila de Meira - Titular
2. Daniela Emilena Santiago - Suplente

V - Representantes de Entidades da Sociedade Civil:

1. Franciane Fátima de Oliveira - Titular
2. Daisy Aparecida Capelloto - Suplente

VI - Representantes dos Diretores do Magistério Público Municipal

- 1- Fatima Gil de Oliveira Trevelin - Titular
- 2- Maria de Fátima Batista da Silva - Suplente

VII- Representantes dos Funcionários Públicos Municipais da Educação

- 1 - Maria Amélia Correa da Silva
- 3- Camila Lima Silva dos Santos

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem a função de colaborar com a formulação e acompanhamento das políticas educacionais do município, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de março de 2025.

MARCIO

BIDOIA:05878010852

Marcio Bidoia
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

MARCIO BIDOIA:05878010852

Dados: 2025.03.13 15:36:12 -03'00'

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES

PEREIRA:11075029856

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira

Secretaria Administrativa

Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES

PEREIRA:11075029856

Dados: 2025.03.13 15:39:14 -03'00'



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 6 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2.025

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2.023 para provimento do cargo público abaixo relacionado:

ESCRITURÁRIO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
09º	20843	FRANCIELE AMARAL DE OLIVEIRA
10º	21440	BARBARA SOARDI DA FONSECA

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais (endereço eletrônico: www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe)
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)
- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).
- 16 – Declaração de BENS

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO
- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

- 01 – Hemoglobina
- 02 – Glicemia em Jejum
- 03 – Uréia
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:

- A – para homens – PSA – acima de 40 anos
- B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
- C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos
- D - para PCD - Exames que comprovem a Deficiência, conforme item 3.3 do Edital
- E - Carteira de Vacinação

- 1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 13 de março de 2025.

MARCIO
BIDOIA:05878010852

Assinado de forma digital por
MARCIO BIDOIA:05878010852
Dados: 2025.03.13 15:18:35

MARCIO BIDOIA
-03'00'
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 26/2.025

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2.022 para provimento do cargo público abaixo relacionado:

INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
14º	20626	JOHN MAICON SANCHES DE SOUZA

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais (endereço eletrônico: www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe)
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)
- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).
- 16 – Declaração de BENS
- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO
- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EXAMES:

- 01 – Hemoglobina
- 02 – Glicemia em Jejum
- 03 – Uréia
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:

- A – para homens – PSA – acima de 40 anos
- B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
- C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- D - para PCD - Exames que comprovem a Deficiência, conforme item 3.3 do Edital
- E - Carteira de Vacinação

- 1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 13 de março de 2025.

**MARCIO
BIDOIA:05878010852**

Assinado de forma digital por
MARCIO BIDOIA:05878010852
Data: 2025.03.13 15:34:01 -03'00'

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 10 de 16

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR / ESPELHO PROVA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025.

CONTAZUL Gestão & Perícia S/S Ltda, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Quatá em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna público o presente edital de divulgação do Gabarito Preliminar/Espelho da Prova, realizadas entre os dias 01/03/2025 a 12/03/2025.

1. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR/ESPELHO DA PROVA

- 1.1. **COMUNICAR** aos candidatos que o gabarito preliminar / Espelho da Prova, encontra-se publicado no ANEXO I, deste edital.
- 1.2. **INFORMAR** que eventual recurso deve ser interposto até o dia 14/03/2025, sendo que recurso enviado após essa data será considerado precluso.
- 1.3. Os recursos devem serem enviados no prazo estipulado para o E-mail: contato@redecontazul.com.br COM ASSUNTO: “**Recurso Estágios 01/2025 Quatá – CPF xxx.xxx.xxx-xx**”.
- 1.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quatá/SP, 13 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – Espelho da Prova

Das alternativas abaixo a que preenche corretamente a lacuna é:

"O conjunto de letras do alfabeto chama-se _____."

- abecedário
- abecedelho
- abcdário
- abecdário

Assinale a alternativa em que há um erro de ortografia.

- Sabem quais são as propriedades da água?
- Eu juro que sou inocente, Meretíssimo.
- Todos os dias passo por aquele mendigo.
- O nó está frouxo.

Todas as palavras da sequência estão grafadas CORRETAMENTE em:

- Cizânia – ojeriza – apaziguar – deslizamento – envernizado.
- Usura – reveses – despreso – maisena – grisalho.
- Submissão – discussão – remissão – intercessão – restrissão.
- Intervenção – exceção – presunsão – remição – contenção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Assinale a alternativa que apresenta termos antônimos.

- Abrir, iniciar.
- Escuro, sombrio.
- Discriminar, legalizar.
- Sápido, insípido.

O plural das palavras abaixo está CORRETO em:

- quartel – quartéis.
- capitão – capitões.
- fogão – fogãos.
- cidadão - cidadãos

Recentemente o Presidente da Venezuela esteve em visita ao Brasil, o que gerou muita discussão, por pessoas contrárias à sua visita. Qual o nome do Presidente da Venezuela?

- Vladimir Putin
- Nicolás Maduro
- Juan Guaidó
- Hugo Chavés



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

O Município de Quatá, no Estado de São Paulo, também é conhecido como:

- Terra da Pinga
- Cidade da Garoa
- Flor da Alta Sorocabana
- Gigante Vermelho

Qual das alternativas apresenta os Presidentes do Brasil em ordem de sucessão?

- Dilma Rousseff, Lula, Jair Bolsonaro, Lula
- Lula, Michel Temer, Jair Bolsonaro, Lula
- Dilma Rousseff, Michel Temer, Jair Bolsonaro, Lula
- Lula, Dilma Rousseff, Jair Bolsonaro, Lula

Ao escutar à notícia de que um filme recém-lançado arrecadou, no primeiro mês de lançamento, R\$ 1,35 bilhão em bilheteria.

Qual alternativa corresponde corretamente o número que representa essa quantia, com todos os seus algarismos?

- 1.350.000,00
- 13.500.000,00
- 1.350.000.000,00
- 135.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

25 representa quantos por cento de 200?

- 15,5%
- 16%
- 12,5%
- 20%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 15 de 16

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE ABERTURA PROGRAMA MUNICIPAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO FRENTE DE TRABALHO SUPLEMENTAR

1. DO OBJETO

O programa emergencial de auxílio desemprego – FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL tem caráter assistencial e de formação profissional e foi instituído por meio da Lei Complementar Municipal nº. 3.902 de 27.03.2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.754 de 28.03.2023.

O Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego objetiva proporcionar ocupação, qualificação profissional e geração de renda para Municípes residentes no Município de Quatá, com objetivos sociais e atendimento de situações emergenciais, de relevante interesse público, no sentido de possibilitar trabalho temporário a pessoas desempregadas e em situação de alta vulnerabilidade social.

O Programa é de natureza temporária e tem objetivo suplementar, é instituído para dar suporte assistencial à população que seria abrangida pelo Programa do Governo Estadual denominado Bolsa Trabalho, que foi extinto.

2. DO VALOR DO AUXÍLIO

O Valor da Bolsa auxílio desemprego é de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais.

A participação no Programa Emergencial de Auxílio desemprego não gera vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Quatá e o bolsista.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES

O benefício será concedido e perdurará pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável em igual período.

O bolsista deverá executar uma jornada diária de 4 (quatro) horas, de acordo com o local a ser realizada a atividade, podendo ser em horário diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriado ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.

4. DOS REQUISITOS

I- Situação de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, ou sem oportunidade de trabalho, e não ser beneficiário do seguro-desemprego, da Previdência Social pública ou privada, inclusive Benefício de Prestação Continuada (BPC).

II- Residir no Município de Quatá à no mínimo 2 anos, o que será comprovado mediante apresentação de documento hábil de acordo com os documentos elencados no artigo 4º deste Decreto.

III— idade mínima de 18 (dezoito) anos.

IV- não ser aposentado ou estar em idade de aposentaria compulsória;

V- Ser eleitor no Município de Quatá;

VI - Aceitar os termos do programa emergencial de auxílio desemprego mediante assinatura de termo de adesão;

VII- do caso de o número de inscrições superar o número de bolsa oferecidas, a seleção se dará mediante os critérios estabelecidos e regulamentados neste decreto.

VIII— Ter renda per capita, de até meio salário mínimo, mediante apresentação de 01 (um) documento pessoal e dos demais membros da família, podendo ser um destes:

A)Carteira de Trabalho;

B)Holerite,

C)Extrato bancário

D)Declaração do INSS

Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1474

Página 16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

No caso de o número de inscrições superar o número de bolsa oferecidas, a preferência pela participação no programa será definida mediante aplicação dos seguintes critérios:

- I- Menor renda familiar per capita, que se define com o resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;
- II- Maior tempo de desemprego considerando a idade inicial de 18 anos;
- III- Maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos portadores de deficiência que os tornem incapacitados para o trabalho;
- IV— Melhor frequência de participação em outros programas assistenciais, tenha participado;
- V- Menor idade.

Será feita entrevista individualmente com os interessados para identificar as experiências, aptidões profissionais ou área de interesse que possa contribuir com a formação profissional do candidato.

6. DAS VAGAS

Serão destinadas até 100 (cem) bolsas, levando-se em conta a necessidade e disponibilidade orçamentária, ficando os interessados fazendo parte do cadastro de reserva.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas nos dias 14 a 18 de março de 2025, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDj7WN33P9-z8rCkXPYNq1CqLvnlbsPmWdLO9onDBHabUZ5Q/viewform?usp=dialog>

Qualquer dúvida ou esclarecimento para a realização das inscrições, o candidato deverá procurar a Secretaria de Promoção Social (Assistência Social) ou CRAS, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13.00 às 15:30.

Quatá, 13 de março de 2025.

MARCIO

BIDOIA:05878010852

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCIO BIDOIA:05878010852
Dados: 2025.03.14 07:27:24 -03'00'

